

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 023-A/2016.**

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/09/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 15, Qd. 44, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF MATRIZ sob o nº 33.457.862/0001-05, FILIAL sob o nº 33.457.862/0037-08, FILIAL HGG sob o nº 33.457.862/0039-70, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** e a **prorrogação** da vigência do contrato primitivo firmado pelas partes em 28/09/2012 – Contrato nº 100/2012, Processo 2012001081, Pedido de Cotação Presencial 011/2012, no qual contratou empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com o fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições para atender as necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pela **CONTRATANTE** junto ao Estado de Goiás.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em razão de que a vigência do Décimo Termo Aditivo firmado pelas partes expira em 29/02/2016 e, ainda, pela demanda ininterrupta do fluxo de comensais durante a vigência contratual, o constante e grande número de pacientes internados e a imprescindibilidade e essencialidade do objeto para a consecução das atividades e o correto abastecimento do nosocômio. Assim, optou a **CONTRATANTE**, prudentemente, pela prorrogação contratual até o dia 30/04/2016, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nos estritos moldes do contrato primitivo, bem como seu primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo termos aditivos contratuais.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Décimo Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 1º/03/2016 até **30/04/2016** e que o preço mensal atual estimado para esse período será na ordem de R\$ 636.993,16 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), e o

total estimado por 02 (dois) meses é de 1.273.986,32 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), até o final da vigência contratual.

### III – DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo termos aditivos constante dos Autos nº 2012001081, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 29 dias do mês de fevereiro de 2016.


  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO

  
MARCO AURÉLIO CRESCENTE  
RG/CI Nº 5003436275 SSP/RS  
CPF/MF Nº 179.710.120-04  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Alexandro Jorge Lima  
RG/CI: 2.916.503.  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª  \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CI: 4243013  
CPF/MF: 000.308.081-53